



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 464118
DATA: 12/09/18
HORÁRIO: 16:43 H
ASSINATURA: [Signature]
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
CARGO: **SECRETÁRIO ATIV.**

OF/PMMF/GP/Nº 359/2018

Muniz Freire/ES, 10 de Setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, o Projeto de Lei nº 026/2018 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMº SRº GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM: 026/2018

Muniz Freire (ES), 06 de Setembro de 2018.

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 026/2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Associação Capixaba de Aquicultores – ACA fundada no ano de 2004, foi criada por um grupo de produtores que vislumbraram a criação de tilápias como uma nova fonte de renda para as propriedades rurais.

Com a ajuda de vários parceiros foi possível a criação da COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES CAPIXABAS-ACA, que teve sua Assembleia de fundação em 27/11/2013.

A ACA é uma entidade que tem por fim promover o desenvolvimento econômico dos seus associados, mas que, certamente, promove o desenvolvimento econômico e social da região. Tal fato é relevante e tem que ser considerado, pois a instalação da ACA neste Município atende ao interesse público.

Assim sendo, para que a Administração Municipal possa contribuir com a Cooperativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza a realização da permissão de uso de bem público à COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES CAPIXABAS – ACA para aprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Vossa Excelência e seus pares, tendo em vista que só tem a trazer benefícios para os cidadãos deste município.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares, para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que só tem a trazer benefícios para os cidadãos deste município.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

PROJETO DE LEI Nº 026/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público à **COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES CAPIXABAS - ACA**, com a finalidade de colocar à disposição desta Associação um caminhão baú refrigerado, VW, modelo 8.160 DRC, tração 4X2, cor branca, motor nº 36571825/2, Renavan nº 0113956830, placa PPV - 7149/ES, chassi 9531M52P6JR811973, combustível diesel, modelo/fabricação 2017/2018, para atendimento aos produtores pertencentes a referida Cooperativa.

Art. 2º. Autorizada a permissão de uso, fica obrigada a Cooperativa dos Aquicultores e Agricultores Capixabas - ACA, a arcar com todas as despesas referente ao bem acima descrito, como combustível, peças, pneus, energia, água e demais despesas afins, bem como:

§ 1º - Conservar em perfeito estado de uso o equipamento a sua disposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

§ 2º - Respeitar a jornada de trabalho do motorista e demais direitos trabalhistas.

Art. 3º. O prazo da Cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a demanda das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 06 de Setembro de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Os signatários deste instrumento, de um lado como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Carlos Brahim Bazzarella, sito à Rua Pedro Deps nº 09, Centro, Muniz Freire – ES, e de outro lado como PERMISSIONÁRIA, a COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES CAPIXABAS - ACA, inscrita no CNPJ sob nº 19.518.890/0001-56, e com sede na Rodovia ES 181 s/nº, Piaçu, Zona Rural, Trevo BR 262, nesse Município de Muniz Freire/ES a, representada pelo Presidente, LUCIO FARIA ALVES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 020.073.567-59 residente e domiciliado no município de Iúna/ES, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, com base na Lei nº _____/2018, de ____ de _____ de 2018, sob as condições que seguem:

1º. A PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, permite à PERMISSIONÁRIA o uso de caminhão baú refrigerado, VW, modelo 8.160 DRC, tração 4X2, cor branca, motor nº 36571825/2, Renavan nº 0113956830, placa PPV – 7149/ES, chassi 9531M52P6JR811973, combustível diesel, modelo/fabricação 2017/2018.

2º. A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará:

I - a arcar com todas as despesas referente ao bem acima descrito, como combustível, peças, pneus, energia, água e demais despesas afins;

II - Conservar em perfeito estado de uso o equipamento a sua disposição;

III - Respeitar a jornada de trabalho do motorista e demais direitos trabalhistas;

3º. A presente permissão de uso terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade e a demanda das partes, ficando a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver o referido bem à municipalidade quando assim for determinado, nas condições de uso que o recebeu ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo, no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva notificação.

4º. O bem objeto da presente permissão de uso deverá ser utilizado exclusivamente pelos membros da Permissionária, aos fins a que se destina.

5º. Na hipótese de descumprimento do disposto na cláusula 4ª, poderá haver a retomada imediata do bem, sem prévio aviso ou comunicação, e sem ônus de qualquer espécie para a PERMITENTE.

E por assim estarem convencionadas e compromissados, assinam este termo em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire – ES, ____ de _____ de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO FARIA ALVES
PRESIDENTE DA COOPERATIVA DOS
AQUICULTORES E AGRICULTORES
CAPIXABAS - ACA